

MUNICÍPIO DE QUILOMBO – ESTAO DE SANTA CATARINA

Parecer Jurídico – NEUDI PERIN      OAB/SC 8455

Ao Presidente da Comissão de Licitação e Prefeito Municipal

Objeto – Edital de Licitação nº 37/2017 Pregão Presencial RP aquisição de medicamentos , materiais e serviços

Em análise final na licitação acima identificada, constatou-se de que a mesma não foi precedida das formalidades de ordem legal, consistente na falta de publicação do referido edital.

A ausência de publicação em processo de licitação fere o princípio da legalidade do artigo 4º da Lei do Pregão 10.520/2002, o que por conseguinte faz com que os atos praticados sem a devida publicidade sejam nulos.

Diante da omissão face a ausência de publicação do Edital no órgão de imprensa RECOMENDO A ANULAÇÃO do certame, e que um novo edital seja publicado na forma da Lei.

Quilombo 14 de Setembro de 2017



NEUDI PERIN

OAB/SC 8455